



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MORRINHOS - GOIÁS**

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

**RESOLUÇÃO Nº 055/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2022, conforme deliberado na ata de nº 273 do CMAS;


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para Processo Licitatório para Aquisição de um Veículo do tipo Furgão que será destinado a entidade Lar Vicentino Padre Lino José Correr, CNPJ nº 01.789.072/0001-22, com sede a Rua Cel. João Lopes Zedes nº 444, Centro – Morrinhos-GO, recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme aprovado em plenária através das Resoluções nº 026/2022, de 23 de março de 2022 e 039/2022, de 26 de abril de 2022.

**Art. 2º** - O investimento foi repassado para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos –GO, CNPJ nº 13.716.160/0001-83, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Morrinhos, 05 de agosto de 2022.

  
Anacleto Gomes Almeida  
=Presidente do CMAS=  
Morrinhos-GO

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 055  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 05 de 08 de 22

  
Jane Aparecida Figueira de Lima  
Responsável pelo Placard

**CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua Dom Pedro II, n.º 679 - Centro / Centro Administrativo  
Fone: (64) 3417-2152  
Morrinhos Goiás



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MORRINHOS - GOIÁS**

**Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152**

**RESOLUÇÃO Nº 056/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2022, conforme deliberado na ata de nº 273 do CMAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para complementação do Processo Licitatório para Aquisição de um Veículo do tipo VAN com acessibilidade, para atender o Projeto Centro de Cuidados Diurnos para Idosos, da entidade Governamental Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - O Fundo Municipal do Idoso disponibilizará parte dos recursos que serão utilizados, o valor será de R\$ 245.900,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais), recursos próprios do FMI e do Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander, que foram deliberados pelo Conselho Municipal do Idoso através da Resolução do CMI nº 052/2022, de 05 de julho de 2022.

**Art. 3º** - Fica deliberado que os recursos restantes para aquisição da VAN serão através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a fins de atender os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Morrinhos, 05 de agosto de 2022.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 056  
Com afixação no placard do Município Morrinhos, 05 de 08 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima  
Responsável pelo Placard

  
Anacéle Gomes Almeida  
=Presidente do CMAS=  
Morrinhos-GO

**CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social**  
--Rua Dom Pedro II, n.º 679 - Centro / Centro Administrativo 19  
Fone: (64) 3417-2152  
Morrinhos Goiás



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MORRINHOS - GOIÁS**

**Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152**

**RESOLUÇÃO Nº 057/2022**


O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2022, conforme deliberado na ata de nº 273 do CMAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação da Alteração do Plano de Ação e Aplicação do Programa de Aprendizagem Pró-Cidadão / Jovem Aprendiz, dos recursos de Morrinhos SIG TV Progredir Custeio – Conta 43.151-6, para reprogramação do recurso para o ano de 2022. Planejamento das Ações / Atividades e Aplicação de Recursos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de agosto de 2022.


  
**Anacele Gomes Almeida**  
=Presidente do CMAS=  
Morrinhos-GO

**CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua Dom Pedro II, nº 679 - Centro / Centro Administrativo  
Fone: (64) 3417-2152  
Morrinhos Goiás

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)

Resolução 057  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 05 de 08 de 22

  
Jane Aparecida Ferreira de Lima  
Responsável pelo Placard

# CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Produção 058  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 05 de 08 de 22

Jane Aparecida Pereira de Lima  
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II n° 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

## RESOLUÇÃO N° 058/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei n° 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei n° 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2022, conforme deliberado na ata de n° 273 do CMAS;

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Deliberar a aprovação dos Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social, através de Termo de Fomento para a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA IBI - ACEI, CNPJ n° 12.152.878/0001-21, situada na Rua FC-05 Quadra 07 Lote 01 – Setor Felício Chaves / Morrinhos – Goiás, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócio assistencial do município de Morrinhos.

**Art. 2°** - O valor total é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social denominado: Projeto MOVIMENTO E AÇÃO – Centro de Convivência e Reabilitação para Idosos, que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpidas na Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.

**Art. 3°** - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse nos termos da Lei Municipal Autorizativa n° 3.775, de 24 de junho de 2022 e conforme Projeto de Emenda Impositiva n° 058, de 22 de novembro de 2021 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei n° 3.169 de 31 de agosto de 2021 / Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2022 – LOA).

**Art. 4°** - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

**Art. 5°** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de agosto de 2022.

Anacle Gomes Almeida  
=Presidente do CMAS=  
Morrinhos-GO

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua Dom Pedro II, n.º 679 - Centro / Centro Administrativo  
Fone: (64) 3417-2152  
Morrinhos - Goiás

# CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 05 de 08 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima  
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II n° 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

## RESOLUÇÃO N° 059/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei n° 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei n° 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2022, conforme deliberado na ata de n° 273 do CMAS;

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Deliberar a aprovação dos Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social, através de Termo de Fomento para a entidade **ASSOCIAÇÃO AÇÃO CATÓLICA DE ITUMBIARA**, inscrita no CNPJ n° 02.547.907/0001-09, situada na Praça da República n° 160 – Andar 01 Sala 02 – Setor Central, Itumbiara – Goiás, a qual executa Projeto Social em Morrinhos - Goiás, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos.

**Art. 2°** - O valor total é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpidas na Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.

**Art. 3°** - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse nos termos da Lei Municipal Autorizativa n° 3.779, de 24 de junho de 2022 e conforme Projeto de Emenda Impositiva n° 048, de 22 de novembro de 2021 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei n° 3.169 de 31 de agosto de 2021 / Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2022 – LOA).

**Art. 4°** - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

**Art. 5°** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de agosto de 2022.

Anacelê Gomes Almeida  
=Presidente do CMAS=  
Morrinhos-GO

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua Dom Pedro II, n° 679 - Centro / Centro Administrativo  
Fone: (64) 3417-2152  
Morrinhos - Goiás

# CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 060  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 05 de 08 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima  
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II n° 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

## RESOLUÇÃO N° 060/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei n° 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei n° 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2022, conforme deliberado na ata de n° 273 do CMAS;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação dos Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social, através de Termo de Fomento para a entidade **ASSOCIAÇÃO AÇÃO CATÓLICA DE ITUMBIARA**, inscrita no CNPJ n° 02.547.907/0001-09, situada na Praça da República n° 160 – Andar 01 Sala 02 – Setor Central, Itumbiara – Goiás, a qual executa Projeto Social em Morrinhos - Goiás, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos.


**Art. 2º** - O valor total é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpadas na Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse nos termos do Projeto de Emenda Impositiva n° 057, de 22 de novembro de 2021 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei n° 3.169 de 31 de agosto de 2021 / Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2022 – LOA).

**Art. 4º** - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de agosto de 2022.

  
Anacleto Gomes Almeida  
=Presidente do CMAS=  
Morrinhos-GO

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua Dom Pedro II, n.º 679 - Centro / Centro Administrativo  
Fone: (64) 3417-2152  
Morrinhos - Goiás

# CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 061  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 05 de 08 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima  
Responsável pelo Placard



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II n° 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

### RESOLUÇÃO N° 061/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei n° 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei n° 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2022, conforme deliberado na ata de n° 273 do CMAS;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação dos Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social, através de Termo de Fomento para a entidade **LAR VICENTINO PADRE LINO JOSÉ CORRER**, inscrita no CNPJ n° 01.789.072/0001-22, situada na Rua Cel. João Lopes Zedes n° 444 – Setor Central, Morrinhos – Goiás, a qual executa Projeto Social inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos.

**Art. 2º** - O valor total é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpidas na Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse nos termos da Lei Municipal Autorizativa n° 3.767, de 23 de junho de 2022, conforme Projeto de Emenda Impositiva n° 048, de 22 de novembro de 2021 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei n° 3.169 de 31 de agosto de 2021 / Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2022 – LOA).

**Art. 4º** - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de agosto de 2022.

Anacèle Gomes Almeida  
=Presidente do CMAS=  
Morrinhos-GO

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua Dom Pedro II, n° 679 - Centro / Centro Administrativo  
Fone: (64) 3417-2152  
Morrinhos Goiás

# CERTIDÃO

CERTIFICADO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 062  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 05 de 08 de 22

Jane Aparecida Fagundes de Lima  
Responsável pelo Placard



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MORRINHOS - GOIÁS**

**Rua Dom Pedro II n° 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152**

## **RESOLUÇÃO Nº 062/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2022, conforme deliberado na ata de nº 273 do CMAS;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação dos Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social, através de Termo de Fomento para a entidade **LAR VICENTINO PADRE LINO JOSÉ CORRER**, inscrita no CNPJ nº 01.789.072/0001-22, situada na Rua Cel. João Lopes Zedes nº 444 – Setor Central, Morrinhos – Goiás, a qual executa Projeto Social inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos.


**Art. 2º** - O valor total é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpadas na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse nos termos do Projeto de Emenda Impositiva nº 051, de 22 de novembro de 2021 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 3.169 de 31 de agosto de 2021 / Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2022 – LOA).

**Art. 4º** - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de agosto de 2022.

  
**Anacleto Gomes Almeida**  
=Presidente do CMAS=  
Morrinhos-GO

**CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua Dom Pedro II, n.º 679 - Centro / Centro Administrativo  
Fone: (64) 3417-2152  
Morrinhos - Goiás



# CERTIDAO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 063  
Com afixação no placard do Município Morrinhos, 05 de 08 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima  
Responsável pelo Placard



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MORRINHOS - GOIÁS**

**Rua Dom Pedro II n° 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152**

## RESOLUÇÃO N° 063/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei n° 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei n° 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2022, conforme deliberado na ata de n° 273 do CMAS;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação dos Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social, através de Termo de Fomento para a entidade **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ICF**, inscrita no CNPJ n° 37.972.058/0001-07, situada na Rua Dr. Pedro Nunes n° 1145 - Setor Central, Morrinhos – Goiás, a qual executa Projeto Social inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos.


**Art. 2º** - O valor total é de R\$ 15.878,93 (quinze mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpadas na Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse nos termos da Lei Municipal Autorizativa de n° 3.769, de 23 de junho de 2022, conforme Projeto de Emenda Impositiva n° 056, de 22 de novembro de 2021 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei n° 3.169 de 31 de agosto de 2021 / Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2022 – LOA).

**Art. 4º** - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de agosto de 2022.

  
Anacleto Gomes Almeida  
=Presidente do CMAS=  
Morrinhos-GO

**CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua Dom Pedro II, n.º 679 - Centro / Centro Administrativo  
Fone: (64) 3417-2152  
Morrinhos - Goiás

# CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 064  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 05 de 08 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima  
Responsável pelo Placard



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MORRINHOS - GOIÁS**

**Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152**

## RESOLUÇÃO Nº 064/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2022, conforme deliberado na ata de nº 273 do CMAS;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação dos Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse de Subvenção Social, através de Termo de Fomento para a entidade **ASSISTÊNCIA CULTURAL E FILANTRÓPICA EVANGÉLICA BETESDA**, CNPJ nº 02.504.302/0001-22, situada na Rua 204-A, nº 218, Qd. 68 Lt. 05 – Setor Aeroportio / Morrinhos – Goiás, a qual executa Projeto Social inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e que faz parte da Rede Sócioassistencial do município de Morrinhos.


**Art. 2º** - O valor total é de R\$ 11.757,87 (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), a serem repassados em parcela única e gastos conforme o Plano de Trabalho apresentado, a qual desenvolve o projeto social que deverá ser observado pelo órgão gestor as formalidades legais esculpadas na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, inclusive a existência de justificativa acerca de eventual dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, se for o caso, e Parecer Jurídico acerca do caso específico, além de observância aos demais normativos legais aplicáveis a espécie.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, aprova o referido repasse nos termos do Projeto de Emenda Impositiva nº 052, de 22 de novembro de 2021 (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 3.169 de 31 de agosto de 2021 / Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2022 – LOA).

**Art. 4º** - A Associação beneficiária, deverá prestar contas ao Controle Interno e ao Conselho Municipal de Assistência Social, observando-se todas as formalidades legais para a execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de agosto de 2022.

  
**Anacele Gomes Almeida**  
=Presidente do CMAS=

Morrinhos-GO

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua Dom Pedro II, n.º 679 - Centro / Centro Administrativo  
Fone: (64) 3417-2152  
Morrinhos - Goiás



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MORRINHOS - GOIÁS**

**Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152**

**RESOLUÇÃO Nº 065/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2022, conforme deliberado na ata de nº 273 do CMAS;


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação do Cronograma de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social para o restante dos meses de 2022:

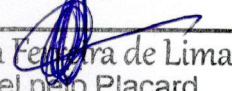
| <b>Item:</b> | <b>Mês:</b> | <b>Data:</b> | <b>Local:</b>      |
|--------------|-------------|--------------|--------------------|
| 001          | Setembro    | 14/09/2022   | Sala dos Conselhos |
| 002          | Outubro     | 05/10/2022   | Sala dos Conselhos |
| 003          | Novembro    | 09/11/2022   | Sala dos Conselhos |
| 004          | Dezembro    | 07/12/2022   | Sala dos Conselhos |

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de agosto de 2022.

  
**Anacele Gomes Almeida**  
=Presidente do CMAS=  
Morrinhos-GO

**CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua Dom Pedro II, n.º 679 - Centro / Centro Administrativo  
Fone: (64) 3417-2152  
Morrinhos Goiás

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)  
Resolução 065  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 05 de 08 de 22  
  
Jane Aparecida Ferreira de Lima  
Responsável pelo Placard



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MORRINHOS - GOIÁS**

**Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152**

**RESOLUÇÃO Nº 066/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de agosto de 2022, conforme deliberado na ata de nº 273 do CMAS;


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável aprovando a Transferência Voluntária oriunda de Emenda Parlamentar 2022, Programa: Estruturação da Rede de Serviços de SUAS, através do Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV, com Programação de número: 521380320220002, recurso para Investimento GND 4, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0052.

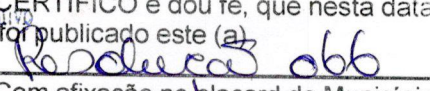

**Art.2º** - O Investimento será no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para aquisição de um veículo e os recursos serão repassados para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos – Goiás, CNPJ nº 13.716.160/0001-83, para atender a Unidade: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Serviço de Proteção Social Básica.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de agosto de 2022.

  
**Anacele Gomes Almeida**  
=Presidente do CMAS=  
Morrinhos-GO

**CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua Dom Pedro II, nº 679 - Centro / Centro Administrativo  
Fone: (64) 3417-2152  
Morrinhos Goiás

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
for publicado este (a)  
  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 05 de 08 de 22  
  
**Jane Aparecida Ferreira de Lima**  
Responsável pelo Placard